



**EMENDA ADITIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 30/2026**

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 30/2026 um artigo após o art. 8º, renumerando-se os demais:

"Art 9º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar ampla transparência aos valores arrecadados em decorrência das infrações previstas nesta Lei, observando:

I – A divulgação mensal, quando houver arrecadação no período, em portal oficial da Prefeitura, do valor total arrecadado com multas aplicadas no âmbito do Programa 'Minha Cidade, Meu Cuidado';

II – A discriminação da destinação dos recursos arrecadados, indicando os órgãos, programas, ações ou serviços públicos beneficiados;

Parágrafo único. Os recursos arrecadados deverão, preferencialmente, ser destinados a ações de zeladoria urbana, educação ambiental, conservação do patrimônio público e combate à poluição visual. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 02 de maio de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

